



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= **LEI Nº 1487** =

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com aquisição de materiais permanentes para posterior doação a Entidades não Governamentais e dá outras providências”.

SANTO; O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição dos seguintes materiais permanentes:

- I – Um (1) bebedouro; e
- II – Quatro (4) ventiladores de teto.

Art. 2º - Os materiais permanentes elencados no artigo anterior, ao serem adquiridos, serão doados às seguintes Entidades:

- I – À Associação dos Agricultores Familiares de São José das Torres – AFAT, será doado um bebedouro;
- II – À Associação de Moradores de São José das Torres, serão doados quatro ventiladores de teto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 25 DE ABRIL DE 2003.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal